Processo n°2483/2021	
Rubrica:	FL:nº

#### **ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

Contrato que entre si firmam a MUNICÍPIO
DE NOVA FRIBURGO e a empresa
, tendo por
objeto Contratação de empresa para
fornecimento de licença de uso de Sistema
de Ouvidoria Digital por tempo
determinado, com instalação, treinamento,
hospedagem, manutenção e suporte
atendendo as necessidades dos munícipes.

O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo - RJ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade, portador de C.I. nº 200740538, expedidapelo DIC/RJ inscrito noC.P.F./M.,F. sob o nº 110.203.337-58, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa.....inscrita no C.N.P.J./M.F. n° sob estadual inscrição n°....., sediadaem....., doravante denominadasimplesmente CONTRATADA, neste ato representada seu....., inscrito no C.P.F/M.F. sob C.I. n°-----\_\_\_\_\_ е portador de , tendoem vista a homologação do processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 053/2021 I,realizadoem..../.../ conforme autorização de fls......do Processo administrativo nº 2.483/2021, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da CONTRATADA, sendo regida pela Lei nº 10.520/02 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas econdições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado, com instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte atendendo as necessidades dos munícipes, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo.



Processo n°2483/2021	
Rubrica:	_FL:nº

# CLÁUSULA SEGUNDA - Da Prestação doServiço

Os Serviços contratados seguem o especificado no item4 do Termo de Referência - Anexo I.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço e Condições de Pagamento

- 2 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018 e com redação alterada pelo Decreto n° 313, de 10 de Outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:
  - a- Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - b- Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
  - c- FGTS;
  - d- PGE referente a Dívida Ativa Estadual;
  - e- Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
  - f- Estadual CND referente ao ICMS.
- 3 A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;
- 4 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

### CLÁUSULA QUARTA - Dos preços e reajustes

- 1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas.
- 2. No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços



Processo n°2483/2021	
Rubrica:	_FL:n°

ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

- 3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Orçamentários

Os recursos para cobertura das despesas	previstas no presente contrato correrão
por conta da dotaçãonºP.T,Fonte	, do presente exercício, através da
nota deempenhon°,emitidaem/	/

### CLÁUSULA SEXTA - Do Fundamento e Vinculação

1-O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 1.024/2019 e na Lei nº 10.520/02, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA.

2-Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Processo n°2483/2021	
Rubrica:	FL:nº

## CLÁUSULA SÉTIMA - Das Garantias

Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a execução do serviço e sua conformidade neste contrato, é dispensada a garantia contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades

1-O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

- 2-Comete infração administrativa a contratada que:
- a- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b- Apresentar documentação falsa;
- c- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e- Não mantiver a proposta;
- f- Cometer fraude fiscal;
- g- Comportar-se de modo inidôneo;

3-Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

4-Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- a- Advertência;
- b- Multa:
- 5-Compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o



Processo n°2483/2021	
Rubrica:	FL:n°

valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

6-Compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

7-Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

8-Moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato

9-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

11-As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

12-As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

13-A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULANONA - Da Rescisão

1-O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Serviços Públicos o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de



Processo n°2483/2021	
Rubrica:FL:n°	

recebimento;

2-Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

- 3-Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Serviços Públicos ;
- 4-O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos .

5-Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

# CLÁUSULA DÉCIMA - Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e no termo de referência.

## <u>CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Fiscalização.</u>

1-O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

2-Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
Jacson Barreto Fagundes	62.137	Gestor titular
Adriano Martins de Carvalho	62.138	Gestor substituto
Alessandra dos Santos Costa	62.139	Fiscal titular

3-O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



Processo n°2483/2021	
Rubrica:	FL:n°

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4-O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

5-A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

6-A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## <u>CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações da Contratante</u>

- 1-Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 2-Fiscalizar a execução dos serviços, através de profissional designado para este fim, em conformidade com o contrato;
- 3-Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 4-Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;
- 5-Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 6-Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada de acordo com o Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018 e com redação alterada pelo Decreto nº 313 de 10 de Outubro de 2019;
- 7-Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
  - 8-Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente



Processo n°2483/2021	
Rubrica:	FL:n°

Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.

9-Colocarà disposição da CONTRATADA, 04(quatro) servidores para treinamento, visando o funcionamento, em caráter de urgência, ma ausência de representante da CONTRATADA.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Das Obrigações da Contratada</u>

- 1-Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
- 2-Atender de imediato às solicitações da Secretaria de Gabinete do Prefeito quando for identificada como inadequada à prestação dos serviços;
  - 3-Manter o serviço contratado em número, qualidade e condições especificadas;
- 4-Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, para representá-la na execução do Contrato;
- 5-Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 6-Dispor de um PREPOSTO para supervisão do projeto. Este PREPOSTO deverá ter a competência mínima designada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão. Esta exigência se adéqua a necessidade da Subsecretaria de Tecnologia da Informação TI, pela importância e conhecimento especializado que este tipo de profissional possui, como responsável técnico;
- 7-Arcar com toda despesa e responsabilidade pela remoção e transporte de todo e qualquer equipamento que precise ser retirado das unidades para conserto, com a prévia autorização e comunicação aos fiscais do contrato;
- 8-Executar os serviços que são objetos do contrato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e do pessoal qualificado e habilitado profissionalmente, devidamente

Processo n°2483/2021	
Rubrica:	FL:n°

identificado, para a prestação dos serviços;

9-Durante o período que decorrerá entre o início e término do contrato, a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação ininterrupto com profissional de sobreaviso para em caso de intercorrências, acionamento imediato, disponibilizando assim contato deste e de um substituto;

10-Na ocasião de paralisação e urgência deverá a CONTRATADA enviar um técnico para revisão e resolução do problema em período nunca superior a 04 (quatro) horas;

11-Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

12-Fornecer à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão os nomes dos funcionários autorizados a manter contato com o município através da Subsecretaria de Tecnologia da Informação - TI;

13-Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos;

14-Comunicar, imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;

15-Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes);

16-Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho;

17-Estar em dia com suas obrigações trabalhistas perante seus funcionários, bem como perante os demais Órgãos Públicos descritos no presente Termo de Referência;

18-Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na



Processo n°2483/2021		
Rubrica:	_FL:n°	

execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Gabinete do Prefeito;

19-Configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva;Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente ao município que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento;

20-Fornecer ferramentas, equipamentos, cilindros, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para o município, incluindo serviços de instalação/adequação elétrica, hidráulica e de alvenaria;

21-Utilizar nos equipamentos peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica, ou superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

# CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - Dos Encargos Sociais

Todos os encargos sociais, tributáriose trabalhistas sãode responsabilidade da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - Do Foro

1-Fica eleito o foro da comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2-E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, dede 2021.			
CONTRATADA	CONTRATANTE		
TESTEMUNHAS			



Processo n°2483/2021		
Rubrica:	FL:nº	

1	
2	